



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – SEMSA
CONTRATO Nº 157 /2016 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº033/2016. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM E A EMPRESA F. CARDOSO & CIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, pessoa jurídica de direito publico, sediada na Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP:68.005-590, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valter Pinheiro Sinimbu, com competência delegada pelo Decreto nº 017/2015 de 22 de Janeiro de 2015 - SEMAD, brasileiro, titular do CPF nº 063.441.192-68, RG: 6106981 PC-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **F. CARDOSO & CIA LTDA**, com endereço à Av. Almirante Barroso ,nº 750, Marco, Belém – Pará, inscrito no CNPJ. (M.F.) sob o nº 04.949.905/0001 – 63, representada pelo Sr. Márcio Vinícius Ferreira de Oliveira, titular do CPF: 770.867.082-91, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominados **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA I - Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS AÇÕES JUDICIAIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	APRES.	MARCA	QTD	VL UNT	VL TOTAL
1	Máscara cirúrgica descartável	Cx c/100	PROTDESC	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
3	Papel grau cirúrgico 25 cm x 100 mts	Rolo	MEDSTERIL	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
4	Povidine degermante	Litro	RIOQUIMICA	72	R\$ 15,50	R\$ 1.116,00
5	Povidine tópico	Litro	RIOQUIMICA	72	R\$ 15,50	R\$ 1.116,00
7	Seringa descartável sem agulha 10 ml	Unidade	S.R	120	R\$ 0,20	R\$ 24,00
8	Seringa descartável sem agulha 20 ml	Unidade	S.R	3.840	R\$ 0,38	R\$ 1.459,20
9	Sonda de aspiração traqueal Nº 08	Unidade	CPL	2.520	R\$ 0,58	R\$ 1.461,60
10	Sonda de aspiração traqueal Nº 10	Unidade	CPL	2.160	R\$ 0,68	R\$ 1.468,80
13	Água destilada 10 ml	Ampola	ISOFARMA	120	R\$ 0,23	R\$ 27,60
14	Amato 100mg (Topiramato)	Caixa c/60 unid.	ACCORD	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
15	Amitriptilina 25mg	Caixa c/30 unid.	NEO QUIMICA	36	R\$ 3,95	R\$ 142,20
16	Amplictil 25 mg (Longactil)	Caixa c/30 unid.	CRISTALIA	36	R\$ 8,90	R\$ 320,40
21	Bimatoprost 0,03% (Lumigan)	Frasco 03 ml	MEDLEY	24	R\$ 39,50	R\$ 948,00
26	Carbamazepina 200mg	Caixa c/ 30 unid.	NEO QUIMICA	24	R\$ 8,50	R\$ 204,00
28	Carvedilol 6,25mg	Caixa c/30 unid.	EMS	24	R\$ 9,60	R\$ 230,40
32	Cloridrato de Dorzolamida 2% Colírio (Ocupress)	Frasco 05 ml	BIOSINTETICA	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
33	Cloridrato de Imipramina 25mg (Tofranil)	Caixa c/ 30 unid.	CRISTALIA	48	R\$ 13,60	R\$ 652,80
34	Cloridrato de Metadona 10mg(Mytedom)	Caixa c/20 unid.	CRISTALIA	192	R\$ 29,00	R\$ 5.568,00
36	Cloridrato de Sertralina 50mg	Caixa c/30 unid.	ZYDUS	24	R\$ 11,80	R\$ 283,20
37	Clonazepam 2mg	Caixa c/ 30 unid.	GEOLAB	36	R\$ 3,20	R\$ 115,20
38	Deflazacorte 30mg(Deflanil)	Caixa c/ 30 unid.	NOVA	260	R\$ 39,00	R\$ 10.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

39	Deflazacorte 7,5mg(Deflanil)	Caixa c/ 30 unid.	EMS	36	R\$ 47,00	R\$ 1.692,00
43	Fosfato de Sitagliptina 50me e Cloridrato de metformina 850mg (Janumet)	Caixa c/ 30 unid.	MERCK	24	R\$ 144,00	R\$ 3.456,00
45	Furamato de Formoterol+ Budesonida(Alenia)	Caixa c/ 30 unid.	BIOSINTETICA	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
47	Hidantal 100mg (Fenitoína)	Caixa c/ 28 unid.	SANOFI	72	R\$ 14,50	R\$ 1.044,00
52	Leite NEOSPOON	Lata	SUPPORT	96	R\$ 184,00	R\$ 17.664,00
55	Lumigan 0,03%Colírio (Bimatoprost)	Frasco	EMS	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
56	Micofenolato de mofetila 500mg(CellCept)	Caixa c/ 50 unid.	EMS	36	R\$ 347,00	R\$ 12.492,00
59	Oxilato de Escitolopram 10mg(Reconter/Exodus)	Caixa c/10unid.	EMS	72	R\$ 7,80	R\$ 561,60
63	Respiridona 1mg/ml	Vidro	EMS	12	R\$ 24,80	R\$ 297,60
64	Respiridona 2mg	Unidade	CRISTALIA	720	R\$ 0,43	R\$ 309,60
66	Seroquel 200mg (Hemifumarato de quetiapina)	Caixa c/ 30 unid.	TEUTO	36	R\$ 44,70	R\$ 1.609,20
67	Soro Fisiológico 500ml	Frasco	FRESENIUSK	276	R\$ 3,15	R\$ 869,40
69	Tartarato de Brimonidina 0,15%ml colírio (Alphagan)	Frasco	GEOLAB	24	R\$ 31,80	R\$ 763,20
70	Travoprost 0,04mg 2,5ml –Colírio(Travatan)	Caixa	EMS	24	R\$ 41,00	R\$ 984,00
VALOR TOTAL R\$ 72.804,00(Setenta e dois mil, oitocentos e quatro reais).						R\$ 72.804,00

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 72.804,00 (Setenta e dois mil oitocentos e quatro reais)**. O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de 11/08/2016 a 31/12/2016, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte dotação.

10.122.00042.093.0790.3.3.90.30.00.00.0229000000

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO, acordam que os preços consignados na proposta ficarão irredutíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

6.1. Caberá ao CONTRATANTE, as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado pelas fiscais abaixo designadas: A Sra. Eulália Cecília Pantoja Ramos, titular do CPF Nº 180.818.862-49, enfermeira responsável do DAB e a Sra. Maria Albanice Leal Dias, titular do CPF Nº 323.635.162-49 coordenadora do DAB;

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a)** Fornecer o objeto **MEDICAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS** da presente licitação, no **prazo de máximo de 07(sete) dias** corridos estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento, através da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças da SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- b)** A entrega dos **MEDICAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS** deverão ser em dias úteis nos horários de 08h00 às 14h00min, sujeito a conferência da entrega.
- c)** Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- d)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

da CONTRATANTE.

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Apresentar caso necessário ao setor requisitante Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- g) **Os medicamentos, materiais descartáveis e alimentos nutricionais deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.**
- h) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- i) Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Em caso de não conformidade à comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.
- m) Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer dos que não esteja de acordo com as especificações constantes no **Termo De Referencia do edital**.
- n) Os medicamentos, materiais descartáveis e alimentos nutricionais deverão estar com as embalagens em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverão constar em suas embalagens e unidades de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade;
- o) Responsabilizar-se pelo descarte, devendo realizar a **Logística Reversa**, aplicada ao setor de medicamentos, materiais descartáveis e alimentos nutricionais caso ocorra perdas, avarias ou outro que vierem prejudicar a dispensação dos mesmos, devendo a mesma retirar em 30 (trinta dias) antes do prazo de validade.
- p) Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias a contar da solicitação, os produtos fornecidos em desconformidade com as condições, especificações e quantitativos constantes na **Termo De Referencia do edital**.
- q) Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- r) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- s) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- t) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada:

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 033/2016-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Da prorrogação e alterações dos contratos

A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA XI - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Santarém, 11 de agosto de 2016.

CONTRATANTE

Sr. Valter Pinheiro Sinimbu
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. n.º 017/2015 SEMAD

CONTRATADO

F. CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ nº 04.949.905/0001 – 63
Márcio Vinícius Ferreira de Oliveira
CPF: 770.867.082-91

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____